

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.857, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.994.

"Dispõe sobre a fixação do custo para lançamento das $T\underline{a}$ xas de Serviços Públicos no exercício de 1.995".

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelos artigos 186 e 190 da Lei Municipal n° 510, de 02 de setembro de 1.983, e

CONSIDERANDO que o custo do consumo de energia elétrica deverá atingir aproximadamente R\$ 385.075,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil e setenta e cinco reais), no exercício de 1.995, a preços de janeiro de 1.995;

CONSIDERANDO que o custo dos serviços de coleta e remoção de lixo deverá atingir aproximadamente R\$ 223.378,00 (Duzentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e oito reais), no exercício de 1.995, a preços de janeiro de 1.995;

CONSIDERANDO que os parágrafos únicos dos artigos 186 e 190 da Lei Municipal n° 510, de 02 de setembro de 1.983, permitem ao Chefe do Executivo subvencionar parcialmente os custos desses serviços públicos.

DECRETA:

Artigo 1º - A Taxa de Iluminação Pública será lançada no exercício de 1.995, considerando-se como custo desse serviço o. montante de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), sendo que será subvencionada parte do seu custo estimativo, ou seja, R\$ 135.075,00 (Cento e trinta e cinco mil e setenta e cinco reais), a preços de janeiro de 1.995.

Artigo 2º - A Taxa de Remoção de lixo será lançada no exercício de 1.995, considerando-se como custo desse serviço o montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), sendo que será subvencionada parte do seu custo estimativo, ou seja R\$ 23.378,00 (Vinte e três mil, trezentos e setenta e oito reais), a preços de janeiro de 1.995.

MS MS



ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 2.857/94 ...

Fls.02

 $\underline{\text{Artigo 30}}$ - Fazem parte integrantes deste Decreto os anexos I e II.

Artigo 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.994.

Prefeityra Municipal de Cajamar, em 09 de dezembro de

ESSIAS CANDIDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

MILTON MANOEL DOS SANTOS

Diretor de Administração em exercício



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Decreto Nº 2:857/ 94 - Folha 03

ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM O CONSUMO DE ENERGIA ELÈTRICA NO EXERCÌCIO DE 1.995

ANO MĒS	Vias e Logradouros Públicos - R\$	Valor da UFM/C Set/94 - R\$	Total mensal em UFM/C
Setembro / 94	25.767,52	29,55	872,00
Outubro / 94	-x-	X	872,00
Novembro / 94	-x-	-x-	872,00
Dezembro / 94	-x-	-x-	872,00
1.995			
Janeiro	-x-	-x-	872,00
Fevereiro	-x-	-x-	872,00
Março	-x-	X	872,00
Abril	-x-	nore X norm	872,00
Maio	-X	X	872,00
Junho	-x-	~X~	872,00
Julho	-x-	-X-	872,00
Agosto	-X-	-x-	872,00
Setembro	-x-	-X-	872,00
Outubro	-x-	-x-	872,00
Novembro	-x-	-x-	872,00
Dezembro	-x-	-x-	872,00
TOTAL	-x-	-x-	10.464,00
ACRÉSCIMO REAL DE CONSUMO E PREÇO		+ 15%	1.569,60
TOTAL GERAL			12.033,60

RESUMO:				
Estimativa das despesas com o consumo de energia elétrica em				
1.995, em UFM/C	12.033,60	UFM/C		
Valor da UFM/C para Janeiro/95 (Projeção)	32,00			
Custo Total, a preços de Janeiro de 1.995	385.075,20			
Valor a ser lançado, a preços de Janeiro/95 - 64,92%R\$	250.000,00			
Valor a ser subsidiado, a preços de Janeiro/94 - 35,08%R\$	135.075,20			



ESTADO DE SÃO PAUL®

ANEXO II

Decreto № 2.857/ 94 - Folha 04

ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM A COLETA E REMOÇÃO DE LIXO NO EXERCÍCIO DE 1.995.

ANO MĒS	Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar R\$	Valor da UFM/C Set / 94 - R\$	Total Mensal em UFM/C
Setembro / 94	14.947,63	29,55	505,84
Outubro / 94	-x-	-x-	505,84
Novembro / 94	-x-	-x-	505,84
Dezembro / 94	-x-	-x-	505,84
1.995			
Janeiro	-x-	X	505,84
Fevereiro	-x-	-x-	505,84
Março	-x-	-X-	505,84
Abril	-x-	-X-	505,84
Maio	-x-	-X-	505,84
Junho	-x-	-x-	505,84
Julho	-x-	X	505,84
Agosto	-x-	-x-	505,84
Setembro	-x-	-x-	505,84
Outubro	-x-	-X-	505,84
Novembro	-x-	-X-	505,84
Dezembro	-x-	-x-	505,84
TOTAL			6.070,08
ACRÉSCIMO REAL DO VOLUME COLETADO		+ 15%	910,51
TOTAL GERAL			6.980,59

RESUMO:	
Estimativa das despesas com a coleta e remoção de lixo em 1.995,	
em UFM/C	6.980,59 UFM/C
Valor da UFM/C para Janeiro / 95 (Projeção)	32,00
Custo Total, a preços de Janeiro de 1.995	223.378,88
Valor a ser lançado, a preços de Janeiro / 95 - 89,53%	200.000,00
Valor a ser subsidíado, a preços de janeiro / 95 - 10,47%R\$	23.378,88

ms